



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI

DECRETO Nº. 005/2014

Aramari-Ba, 02 de Janeiro de 2014.

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO
CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAMARI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais Legislações Pertinentes:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos na estrutura da Prefeitura Municipal de ARAMARI - Bahia, nos termos do Edital nº 01/2013, para provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Classe, Auxiliar de Consultório Odontológico, Auxiliar Serviços Gerais, Carpinteiro, Coordenador Pedagógico, Coveiro, Eletricista, Encanador, Enfermeiro, Farmacêutico, Fiscal de Tributos e Posturas, Fisioterapeuta, Guarda Municipal, Médico, Mestre de Obras, Motorista D, Nutricionista, Odontólogo, Operador de Máquina Pesada, Pedreiro, Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Ed. Física, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Inglês, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Nível I, Psicólogo, Secretário Escolar, Técnico Agrícola, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática e Técnico em Meio Ambiente.

Art. 2º - Das vagas disponibilizadas no Edital de Abertura das Inscrições os cargos de Operador de Máquinas Pesadas, Médico e Técnico de Análises Clínicas, não houve nenhum candidato aprovado.

Art. 3º- O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos a partir da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI**

Art. 4º - A Prefeitura do Município adotara as providencias para a convocação e posse dos aprovados, observados, em primeiro lugar, a necessidade e a conveniência da administração publica municipal.

Paragrafo 1º- A convocação será feita através do Diário Oficial do Município e publicada na internet através do site <http://www.tdi.org.br/>, contendo o prazo e o local de apresentação;

Paragrafo 2º- Os candidatos convocados deverão satisfazer todos os requisitos exigidos no edital de convocação, no prazo assinalado, sob pena de preclusão de seu direito de nomeação e posse no cargo publico em que foi classificado;

Paragrafo 3º- Os candidatos ao cargo publico objeto desse concurso que, aprovado e convocado, não comparecer, apresentando toda documentação necessária à posse, ou ainda, não requerer expressamente o seu deslocamento para o final da relação dos candidatos, perderá o seu direito à sua classificação e implicará o reconhecimento de sua desistência pela vaga.

Art. 5º - As convocações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, conforme publicação no mural da sede da Prefeitura Municipal de Aramari, e na internet através do site <http://www.tdi.org.br/> e <http://www.seprod.com.br>.

Paragrafo Único- Os candidatos aprovados são os constantes da relação anexa, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aramari, 02 de Janeiro de 2014.

**Jose Carlos Alves Nascimento
Prefeito Municipal**